



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 24 /95

Autoriza a venda de áreas de terra  
nas laterais da Av.Dr.Francisco Lessa  
Júnior.

A Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições  
legais, aprova a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a  
vender as pequenas áreas de terra que restaram inapro-  
veitadas nas laterais da Av.Dr.Francisco Lessa Júnior.

Artigo 1º - A venda será feita exclusivamente  
aos proprietários dos imóveis que confrontam com as  
referidas áreas.

Artigo 3º - Estas áreas serão delimitadas pelo  
prolongamento das linhas laterais dos imóveis confron-  
tantes até encontrar a linha da respectiva calçada.

Artigo 4º - O preço de venda será o de mercado.

Artigo 5º - As áreas vendidas serão unificadas  
ao imóvel confrontante, no prazo de um (1) ano, contado  
da data em que se tornou possível o registro da  
escritura de compra e venda.

Palacete Tiradentes



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Parágrafo único - Após o prazo de um (1) ano, não sendo cumprido o disposto neste artigo, o comprador pagará ao Município uma multa mensal correspondente ao valor do salário mínimo vigente.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira,  
03 de abril de 1995.

VEREADOR FELIPE CÉSAR

DISCUSSÃO ADIADA  
POR 10 votos  
EM 24/4/95

APROVADO  
POR 16x2 votos  
EM 08/05/95

Palacete Tiradentes



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### J U S T I F I C A T I V A

Após a construção da Avenida Dr. Francisco Lessa Júnior, nas suas laterais, restaram pequenas áreas de terra que não faziam parte dos imóveis confrontantes com a referida via pública e que não foram a ela integradas. Estas áreas ficaram, pois, abandonadas, cheias de mato e usadas como depósito de lixo.

Alguns dos proprietários, confrontantes pelos fundos com a referida avenida, incorporaram aos seus imóveis as áreas que lhes eram fronteiras.

Assim este projeto de lei visa, primeiro, acabar com as pequenas áreas abandonadas, cheias de mato e de lixo, segundo, criar o instrumento legal que permita ao município regularizar a situação das áreas já incorporadas aos imóveis vizinhos.

Ambas as coisas, não se pode negar, atendem ao interesse público porque melhoram o aspecto urbano da referida avenida e evitam a sujeira e o lixo que a todos incomodam.

o autor.

ern

Palacete Tiradentes